



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 10, da Lei Municipal 40/2010, das Leis Complementares Nº 242/2022, 272/2023 e 288/2023, faz saber que estarão abertas as inscrições para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o exercício dos cargos descritos no item 1.1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar Nº 242/2022, da Lei Complementar Nº 272/2023 e da Lei Complementar Nº 288/2023 para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público Poder Executivo Municipal para os cargos abaixo listados, em regime de designação temporária, conforme descrição abaixo:

Cargo	Vagas	Qualificação Profissional	Salário	Carga Horária Semanal
PSICÓLOGO	Cadastro de reserva	Superior somado a reg. No conselho da área.	R\$ 4.299,84	30 horas
PEB AF Arte	Cadastro de reserva	Superior*	R\$ 2.464,54	25 horas
PEB AF Ensino Religioso	Cadastro de reserva	Superior*	R\$ 2.464,54	25 horas

* Conferir detalhamento no Anexo VII

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a prova de títulos e tempo de serviços, para a chamada e a contratação nos Termos deste Edital.

Alaude



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria nº 116/2024.

1.4 O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme ANEXO

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Chefe do Executivo Municipal:

- a) Elaborar o edital, a publicação e a seleção de que trata o presente Edital;
- b) Coordenar todo o processo de divulgação, inscrição, classificação, seleção, chamada e admissão dos candidatos, em regime de contratação temporária, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Realizar as inscrições de todos os interessados;
- d) Deliberar sobre recursos e impugnações.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva dos profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, no âmbito do Poder Executivo Municipal, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

3.2 Cada candidato só poderá ser contratado para um único cargo;

3.3 As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no ANEXO II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Av. 07 de Novembro, S/N, Novo Horizonte – Ibatiba-ES, no

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

horário de 08h às 11h e 12h às 16h, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

4.3 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar ao setor de protocolo, a ficha de inscrição disponível no ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia da identidade e do CPF;
- b) Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado;
- c) Cópias dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/ Especialização e outros que julgar necessários reconhecidos pelo MEC, de acordo com a área do cargo pleiteado;
- d) Declaração **autenticada** ou **original** do comprovante de Tempo de Serviço ou cópia **autenticada** da carteira de trabalho (das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho), na função pleiteada;
- e) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador;
- f) Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- g) Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos;

Alaude



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- h) O candidato (a) não poderá ter respondido processo administrativo e ter sido exonerado por justa causa;
- i) A rescisão contratual entre o Poder Executivo Municipal e o contratado poderá ocorrer na forma das normas previstas nas leis descritas no item 1.1. A apuração de qualquer infração disciplinar será feita na forma da legislação municipal pertinente e, se constatada a presença de ato ilícito, o contrato será rescindido.

4.4 As Declarações de tempo de serviço exigido na letra “e” do item 4.3 só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente assinada e carimbada pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia do Contrato e Carteira Assinada **autenticadas** para os serviços prestados em setor privado, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, quando houver.

- a) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticada para atestar a veracidade da mesma.
- b) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada da letra “a” do item 4.4, não será contado o tempo de serviço.
- c) **Não será computada como TEMPO DE SERVIÇO o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário;**
- d) Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.5 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, a FICHA DE INSCRIÇÃO descrita no ANEXO IV deste Edital, totalmente preenchida e assinada. O não

J. A. Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

preenchimento completo de maneira correta resultará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.6 O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2024.

4.7 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o setor de protocolo, responsável pelo recebimento do envelope, não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

4.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso I, do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

Albino



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4 A 1ª (primeira) admissão do candidato pessoa com deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga. Para tanto, será convocado o candidato pessoa com deficiência melhor classificado no cargo.

5.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 56.296, de 02 dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

- a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) **Deficiência Visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 com o melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

d) **Deficiência Mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.6 No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência que possui, **entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no ANEXO I deste Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES**, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento da inscrição.

5.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- b) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em Ao (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.9 Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.

Handwritten signature: OAP/laudo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.10 O candidato pessoa com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 As pessoas com deficiência candidatas, aprovadas no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

5.13 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem ser pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.16 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.17 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.18 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.20 Os casos omissos neste edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3.298/99.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo serão realizados em **ETAPA ÚNICA** – sendo por pontuação obtida mediante **Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, de caráter classificatório, conforme anexo III deste edital.

6.2 Os itens a serem considerados na prova de títulos e por tempo de serviço e seus respectivos valores em pontos estão dispostos no ANEXO III do presente edital.

6.3 Para efeito de classificação, será publicada a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentado pelo candidato, considerando os critérios de desempate.

Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.4 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, §2º e §3º, da Lei Federal nº9.394/96.

6.5 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.6 A lista oficial de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Os títulos a serem considerados para contagem de pontos serão os estabelecidos no Anexo III e devem ser emitidos a partir de dezembro de 2018 com exceção dos títulos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação.

7.2 Títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação.

7.3 Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior às estabelecidas neste edital não receberão pontuação.

7.4 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos pontos conforme valores descritos no ANEXO III considerando a experiência profissional no cargo e/ou função pleiteados, em Instituições Públicas e Privadas, até a data de publicação deste Edital.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.5 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.

8. DO DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Candidato com maior titulação apresentada na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

8.1.2 O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na área pleiteada, declarado no ato da inscrição;

8.1.3 O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, em relação à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos e a Lista Preliminar de Classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, em formulário próprio (ANEXOS V e VI) e encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, conforme prazos delimitados pelo cronograma disposto no ANEXO I do presente Edital, e devidamente protocolados, na sede da Secretaria Municipal de Educação nos períodos de 08h às 11h e de 13h às 16h.

9.2 Serão indeferidos os recursos:

9.2.1 Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;

9.2.2 Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

9.2.3 Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

9.2.4 Encaminhados por e-mail, via correspondência pelos correios, rede social online, ou outra forma não prevista neste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.4 A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos) não mais previstos neste edital.

Alpa



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 9.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar retificação na ordem de classificação dos candidatos;
- 9.6 Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas;
- 9.7 Os recursos serão analisados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

10. DA CHAMADA E DAS VAGAS

- 10.1 A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação, publicado no site da Prefeitura, no endereço: <https://ibatiba.es.gov.br> e/ou por telefone, obedecendo às listagens de classificação e a necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado em edital específico ou via telefone.
- 10.2 A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal ou troca de número de telefone.
- 10.3 É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 10.1. O não comparecimento do candidato, no prazo, a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória, podendo voltar a ser convocado caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.
- 10.4 A desistência do candidato após a formalização do contrato e assinatura do mesmo, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 11.3.8 Comprovante de residência;
 - 11.3.9 Formação acadêmica/titular;
 - 11.3.10 Documento de Registro de Conselho de Classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
 - 11.3.11 Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - 11.3.12 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - 11.3.13 Declaração de bens (modelo disponibilizado pela secretaria);
 - 11.3.14 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
 - 11.3.15 Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
 - 11.3.16 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do Trabalho.
 - 11.3.17 Comprovante de regularidade com o E-Social.
- 11.4 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.
- 11.5 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:
- 11.6 Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos;
 - 11.7 CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - 11.8 Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.
- 11.9 No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.
- 11.10 A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado do processo seletivo,/ podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.
- 11.11 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante aviso prévio

APaula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.

11.12 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba/ES.

11.13 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O presente edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 estará vigente até 31 de dezembro de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

13.2 A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

13.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

Alvaro



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 13.4** O preenchimento inexato da ficha de inscrição determinará o INDEFERIMENTO da inscrição.
- 13.5** O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o cargo, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.
- 13.6** O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias.
- 13.7** O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- 13.8** Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.
- 13.9** Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 13.10** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.
- 13.11** O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.
- 13.12** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 13.13** Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.14** O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.
- 13.15** Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.
- 13.16** A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

Albino



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

designação temporária para a área de Administração do Município de Ibatiba/ES, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5 Fica vedado o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato, caso ocorra situação neste sentido, o candidato poderá pedir desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de Administração do Município de Ibatiba/ES pelo prazo de 01(um) ano.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos.

11.2 São requisitos para contratação:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

11.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;

11.2.3 Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do item 1.1 e demais qualificações requeridas no Edital;

11.2.4 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

11.2.5 Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

11.2.6 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

11.3 O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação, cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:

11.3.1 CPF;

11.3.2 Carteira de Identidade (frente e verso);

11.3.3 Carteira de Trabalho (frente e verso);

11.3.4 Título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;

11.3.5 Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br)

11.3.6 Certificado de situação militar (para homens);

11.3.7 PIS/PASEP (se possuir);

Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 11.3.8 Comprovante de residência;
 - 11.3.9 Formação acadêmica/titular;
 - 11.3.10 Documento de Registro de Conselho de Classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
 - 11.3.11 Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - 11.3.12 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - 11.3.13 Declaração de bens (modelo disponibilizado pela secretaria);
 - 11.3.14 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
 - 11.3.15 Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
 - 11.3.16 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do Trabalho.
 - 11.3.17 Comprovante de regularidade com o E-Social.
- 11.4 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.
- 11.5 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:
- 11.6 Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos;
 - 11.7 CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - 11.8 Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.
- 11.9 No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.
- 11.10 A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado do processo seletivo,/ podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.
- 11.11 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante aviso prévio

ABuda



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.

11.12 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba/ES.

11.13 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O presente edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 estará vigente até 31 de dezembro de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

13.2 A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

13.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 13.4** O preenchimento inexato da ficha de inscrição determinará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 13.5** O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o cargo, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.
- 13.6** O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias.
- 13.7** O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- 13.8** Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.
- 13.9** Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- 13.10** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.
- 13.11** O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.
- 13.12** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 13.13** Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.14** O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.
- 13.15** Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.
- 13.16** A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

Alpauba



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

13.17 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

Ibatiba/ES, 04 de abril de 2024.

Solange Sousa de Assis Paula
Presidente da Banca Examinadora
Port. N° 116/2024



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2024

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ETAPAS
04/04/2024	Publicação do Edital.
05/04 a 09/04/2024	Período para impugnação do Edital.
10/04 a 15/04/2024	Período de Inscrição.
17/04/2024	Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos.
18/04 e 19/04/2024	Abertura do Pedido de Recursos sobre a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos.
23/04/2024	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final de Classificação.

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Ibatiba-ES (<https://ibatiba.es.gov.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

DA Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL Nº 002/2024

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendido;
- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- Promover ações de acessibilidade;
- Propor ações, junto a professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários, técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- Ampliar e fortalecer a participação familiar em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental e social;
- Apoiar o preparo para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- Aprimorar a relação entre escola e família;
- Atuar junto as famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- Realizar assessoria técnica junto a gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais.

ABRUBA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR PEB AF

- cultivar o desenvolvimento e formação dos valores éticos;
- ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.
- participar do processo de elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;
- participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- participar efetivamente do Conselho de Classe;
- comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.
- promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de formação participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
- manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.

Alba



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III – EDITAL Nº 002/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

MÁXIMO (ANOS)	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	Até 01 ano: 5,0 De 02 a 05 anos: 10,0 De 06 a 10 anos: 15,0 Acima de 10 anos: 20,0	20,0
MÁXIMO (QUANTIDADE)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado na área pleiteada.	10,0	10,0
01	Mestrado na área pleiteada.	6,0	6,0
02	Pós Graduação Latu Sensu na área de atuação, autorizado pelo MEC, com duração mínima de 360 horas.	3,0	6,0
03	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 81 horas acima.	1,0	5,0
04	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 30 a 80 horas.	0,5	3,0
Pontuação Máxima			50,0

ABUBA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV – EDITAL Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome:			
Sexo: () M () F	DT de Nascimento: / /	Celular: ()	
RG:	UF:	CPF:	Naturalidade:
E-mail:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Portador de Necessidades Especiais?	() SIM () NÃO		
CARGO: () PSICÓLOGO () PROFESSOR PEB AF ARTE () PROFESSOR PEB AF ENSINO RELIGIOSO			

Quantidade de folhas contidas no envelope:

FUNÇÃO PLEITEADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA BANCA EXAMINADORA)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	EXPERIÊNCIA/ANOS		PONTOS
Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	() até 01 - () 2 a 5 - () 6 a 19 - () + 10		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Doutorado na área Pleiteada MAX 1 item	10,0		
b) Mestrado na área Pleiteada MAX 1 item	6,0		
c) Pós Graduação Latu Sensu na área de atuação, autorizado pelo MEC, com duração mínima de 360 horas. MAX 2 itens	3,0		
d) Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 81 horas acima. MAX 5 itens	1,0		
e) Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 30 a 80 horas. MAX 6 itens	0,5		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL			

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Li e concordo com as normas do Edital. Data: ____/____/____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Handwritten signature: S. Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V – EDITAL Nº 002/2024

Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de Candidatos INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Ibatiba

Eu _____

Inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº _____, candidato (a) a vaga para o cargo de _____ apresento recurso junto à BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

QARaua



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI – EDITAL N° 002/2024

Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Ibatiba

Eu _____ inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº _____, candidato(a) a vaga para o cargo de _____ apresento recurso junto à BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII – EDITAL Nº 002/2024

PRÉ-REQUISITOS DETALHADOS PARA DOS CARGOS PROFESSOR PEB (AF)

PROFESSOR PEB (AF) Arte
Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas
OU
Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais
OU
Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística
OU
Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música
OU
Licenciatura em Teatro
OU
Licenciatura em Dança
OU
Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes
OU
Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas

Alaudo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR PEB (AF) Ensino Religioso

Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso;

OU

Licenciatura em qualquer curso na área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso

OU

Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica em Ensino Religioso.

Alfonsina

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br